



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para auxiliar na manutenção da limpeza do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização da quadra de esportes para a realização de atividades esportivas e recreativas por parte da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O Município repassará um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Ficam ratificados os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para efetuar despesas de manutenção com a quadra de esportes do Clube União de Rondinha.

Tal despesa se justifica uma vez que o Município utiliza as dependências da quadra de esportes do Clube União para diversas atividades esportivas, recreativas e apresentações culturais de grupos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal